



PREFEITURA DE CARAPICUÍBA/SP

LEI N° 4.238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Categoria: Leis Municipais

Secretaria: Assuntos Jurídicos

Data de Publicação: 10 de dezembro de 2025

Assegura a toda criança e adolescente, com idade até 17 (dezessete) anos, vítima de abuso sexual, prioridade absoluta no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde de Carapicuíba, e dá outras providências."

Anexos

<http://www.carapicuiba.sp.gov.br/uploads/legislacao/31950/KFIh-OZDSrrqSNYpdBoho2nJon5oBRWi.pdf>